



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 29/10/2000,
Jornal O Parana

CONT.

VISTO

LEI Nº 322/2000.

Súmula: Amplia o número de vagas do quadro de pessoal dos servidores Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas do quadro de pessoal no Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, disposto na Lei Municipal 20/90 de 24 de Outubro de 1990, conforme demonstrativo abaixo:

ANEXO I

Demonstrativo do Quadro de Pessoal

<u>CARGO</u>	<u>VAGAS AMPLIADAS</u> <u>NO R.J.V.</u>	<u>TOTAL</u>
= Técnico em Vigilância Sanitária	01	01
= Auxiliar de Enfermagem	02	02
= Atendente de Posto de Saúde	02	02
= Contínuo	01	01



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ


ANEXO II QUADRO DE LOTACÃO

<u>Secretaria de Saúde</u>	<u>Vagas Ampliadas</u>	<u>Total</u>
= Técnico em Vigilância Sanitária	01	01
= Auxiliar de Enfermagem	02	07
= Atendente de Posto de Saúde	02	04

<u>Secretaria de Administração</u>	<u>Vagas Ampliadas</u>	<u>Total</u>
= Contínuo	01	02

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Fevereiro de 2000.


RENALDO MIGUEL ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL
Santa Tereza do Oeste